PARECER Nº 611/2022 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Emenda Impositiva Individual nº CM 039/2022 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 071/2022

1. Relatório

Trata-se de emenda impositiva individual do Exmo. Vereador Josafá Anderson ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal que "dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis para o período de 2022 a 2025".

Em resumo, a proposição trazida intenciona promover alterações na redação original do projeto do Plano Plurianual 2022/2025 (PLEM nº 071/2022) de modo a tornar compatíveis os programas e ações compreendidos nessa peça orçamentária com as propostas constantes das emendas individuais impositivas apresentadas à Lei Orçamentária Anual (PLEM nº 072/2022).

Em sua justificativa o autor da proposição externa essa intenção em compatibilizar com o projeto do Plano Plurianual de Governo as emendas individuais impositivas apresentadas à Lei Orçamentária Anual.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposição.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada na proposição em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerados os argumentos trazidos no parecer emitido pela Comissão de Justiça, Redação e Legislação da Câmara Municipal, e que as condições legais de admissibilidade da emenda proposta encontram-se suficientemente satisfeitas, inexistem óbices de ordem técnica que possam inviabilizar sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

As razões encetadas na emenda ao projeto de lei de revisão do Plano Plurianual de Governo são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Individual Impositiva nº CM 039/2022 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 071/2022.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2022.





Rodyson Kristinamurti	**Hilton de Aguiar**	**Eduardo Azevedo**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis